



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
unesco



## LEI Nº 4.881, DE 07 DE MAIO DE 2026.

### **Cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos no âmbito do Município de Caçapava do Sul, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar de Animais Domésticos, destinado à captação e destinação de recursos para ações e políticas públicas voltadas à proteção, saúde e bem-estar dos animais domésticos no Município.

Art. 2º O Fundo será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela implementação da política de bem-estar animal.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

- I - dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento do Município;
- II - transferências e repasses da União, do Estado e do Município;
- III - doações de pessoas físicas e jurídicas, tanto nacionais quanto internacionais;
- IV - recursos provenientes de multas aplicadas em razão de infrações à legislação de proteção aos animais domésticos;
- V - indenizações decorrentes de condenações e de acordos judiciais ou extrajudiciais promovidos pelo Município, pelo Ministério Público ou por entidades da Administração Direta e Indireta, em razão de danos causados aos animais domésticos, bem como multas aplicadas em razão do descumprimento de ordens ou de cláusulas previstas nesses atos;

*Marcelo S*  
9



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
UNESCO



VI - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; e

VII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituição financeira oficial do Município, em conta denominada “Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar de Animais Domésticos”.

Art. 4º Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para:

I - promoção de campanhas de conscientização sobre a proteção e bem-estar animal;

II - financiamento de programas de esterilização de animais domésticos;

III - apoio a abrigos e instituições que cuidam de animais abandonados ou em situação de risco;

IV - resgate e tratamento de animais vítimas de maus-tratos ou desastres naturais;

V - capacitação e treinamento de profissionais na área de bem-estar animal;

VI - desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre a saúde e bem-estar dos animais;

VII - atendimentos laboratoriais, clínicos e cirúrgicos;

VIII - convênios com clínicas e hospitais veterinários;

IX - apoio a ações de redução dos maus-tratos aos animais de carga e incentivo à capacitação e ao treinamento para a busca de ocupações alternativas aos condutores de veículos de tração animal (VTAs) em meio urbano; e

X - outras atividades correlatas que visem à proteção e ao bem-estar animal.

---

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: [procuradorageral@cacapava.rs.gov.br](mailto:procuradorageral@cacapava.rs.gov.br)

*Marcelo*



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

unesco



Art. 5º O acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo serão realizados por um Conselho Gestor, a ser regulamentado mediante Decreto Executivo.

Art. 6º O Conselho Gestor terá as seguintes atribuições:

I - definir as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;

II - acompanhar e fiscalizar a execução dos programas, projetos e atividades financiadas com recursos do Fundo;

III - aprovar a prestação de contas anual dos recursos do Fundo; e

IV - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 07 de maio de 2026.

  
**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul/RS

Em 07/05/2026

  
**DILVANE LORETO JAIME**  
Secretário de Gestão, Governança  
e Desenvolvimento Econômico  
**Matrícula: 479119-3**

---

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000  
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: [procuradorageral@cacapava.rs.gov.br](mailto:procuradorageral@cacapava.rs.gov.br)